

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Seabra

quarta-feira, 24 de outubro de 2018

Ano I - Edição nº 00112 | Caderno 1

Câmara Municipal de Seabra publica



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

- OFÍCIO DE NÚMERO 171 / 2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 – ASSUNTO: ENCAMINHA PROPOSIÇÕES APRECIADAS E APROVADAS PELO SOBERANO PLENÁRIO, DA LAVRA DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SEABRA – BA. INDICAÇÃO LEGISLATIVA DE NÚMERO 087 / 2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - SOLICITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRÁ, POR INTERMÉDIO DO SETOR COMPETENTE, A REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS QUEIMADAS EM RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, NA FORMA COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, DA LAVRA DO ILUSTRE VEREADOR SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS DE NÚMERO 032 / 2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - SOLICITA POR PARTE DA PREFEITURA DE SEABRA, POR INTERMÉDIO DO TRANSEA, A IMPLANTAÇÃO DE MÃO ÚNICA EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE, NA FORMA COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, DA LAVRA DO ILUSTRE VEREADOR JOAQUIM DE SOUZA NETO – NETO DA POUSADA. EMENDA ADITIVA DE NÚMERO 001 / 2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018, AO PROJETO DE LEI DE NÚMERO 045 / 2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DA LAVRA DA ILUSTRE VEREADORA GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA. EMENDA MODIFICATIVA DE NÚMERO 001 / 2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018, AO PROJETO DE LEI DE NÚMERO 045 / 2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DA LAVRA DA ILUSTRE VEREADORA GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 045 / 2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018 – ALTERA A LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 546 / 2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016, NA FORMA COMO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DA LAVRA DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA – BA. PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, AO PROJETO DE LEI Nº 045 / 2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 546 / 2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016, NA FORMA COMO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA - BA E AS EMENDAS MODIFICATIVA E ADITIVA, AMBAS DE NÚMERO 001 / 2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018, DA LAVRA DA VEREADORA GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL EM TELA. PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, AO PROJETO DE LEI Nº 045 / 2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 546 / 2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016, NA FORMA COMO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA - BA E AS EMENDAS MODIFICATIVA E ADITIVA, AMBAS DE NÚMERO 001 / 2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018, DA LAVRA DA VEREADORA GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL EM TELA.
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 21 / 2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2018, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DA LAVRA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SEABRA – BA. REQUERIMENTO DE NUMERO 024 / 2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 – DA LAVRA DO ILUSTRE VEREADOR LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA – REQUER A REALIZAÇÃO DE VOTAÇÃO NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018, E A SUA SEGUNDA VÓTAÇÃO, RESPECTIVAMENTE NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2018, DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NUMERO 16 / 2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018 – QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA SERRA DO ARAÚJO NA CATEGORIA REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE, DA LAVRA DO CHEFÉ DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEABRA – BA.

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Seabra - BA, 24 de outubro de 2018.

Ofício nº 171 / 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor.
 Fábio Miranda de Oliveira.
 Prefeito Municipal.

Assunto: **Encaminha Proposições apreciadas e aprovadas pelo Soberano****Plenário.****RECEBI EM**

24 OUT. 2018

Senhor Prefeito,

[Assinatura]
Assinatura

Cumpre - me o dever de encaminhar para as providências que se fizerem necessárias, cópias das matérias a seguir relacionadas, apreciadas e aprovadas pelo Plenário desta Câmara Municipal na Sessão Ordinária Deliberativa de 23 de outubro de 2018.

Indicação Legislativa de número 087 / 2018, de 23 de outubro de 2018 -
 Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor competente, a reposição de lâmpadas queimadas em ruas e avenidas do Bairro Alto da Boa Vista, na forma como abaixo se especifica, da lavra do ilustre Vereador SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA;

Pedido de Providências de número 032 / 2018, de 23 de outubro de 2018 -
 Solicita por parte da Prefeitura de Seabra, por intermédio do Transea, a implantação de mão única em vias públicas da cidade, na forma como abaixo se especifica, da lavra do Ilustre Vereador JOAQUIM DE SOUZA NETO – NETO DA POUSADA;

Emenda Aditiva de número 001 / 2018, de 22 de outubro de 2018,
 ao Projeto de Lei de número 045 / 2018, de 09 de outubro de 2018, do Poder Legislativo Municipal, da lavra da ilustre Vereadora GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA;

Emenda Modificativa de número 001 / 2018, de 22 de outubro de 2018,
 ao Projeto de Lei de número 045 / 2018, de 09 de outubro de 2018, do Poder Legislativo Municipal, da lavra da ilustre Vereadora GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA;

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 045 / 2018, de 09 de outubro de 2018 – Altera a Lei Municipal de número 546 / 2016, de 24 de fevereiro de 2016, na forma como indica e dá outras providências, da lavra dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra - BA.

Atenciosamente,

Marcos Pires Ferreira Vaz.
Presidente.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
CNPJ 16.254.915/0001-37

RECEBI EM

24 OUT. 2018

Assinatura

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Indicação Legislativa de número 087 / 2018.

Assunto: *Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor competente, a reposição de lâmpadas queimadas em ruas e avenidas do Bairro Alto da Boa Vista, na forma como abaixo se especifica.*

O Vereador SELSON JOSÉ DE SOUZA, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, mostrando a necessidade de proceder à *reposição de lâmpadas queimadas em ruas e avenidas do Bairro Alto da Boa Vista.*

Esta Indicação Legislativa se justifica na intenção de proporcionar mais segurança as cidadãs e aos que por la residem, que merecem ter uma iluminação pública a altura, haja vista que, todos os moradores pagam por este serviço – CIP – (Contribuição de Iluminação Pública).

Certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação, e do bom senso da Exmº. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 23 de outubro de 2018.



SELSON JOSÉ DE SOUZA.

Signatário.



Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 – Fone : (0xx75) 3331-1402 / 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Pedido de Providências 032 / 2018.

Assunto: Solicita por parte da Prefeitura de Seabra, por intermédio do Transea, a implantação de mão única em vias públicas da cidade, na forma como abaixo se especifica.

O Vereador que abaixo assina, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara, apresenta o Pedido de Providências que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, mostrando a necessidade de proceder a **implantação de mão única em vias públicas da cidade de Seabra – BA** da seguinte forma:

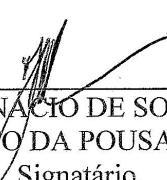
Mão única na Rua HORÁCIO DE MATOS no trecho compreendido entre as esquinas das Ruas Manoel Fabrício e Simpliciano Lima;

Mão única na Rua ANA NERY no trecho compreendido entre as esquinas das Ruas Manoel Fabrício e Simpliciano Lima.

Somos sabedores que nessas Ruas existem duas Escolas que tem o Ensino Infantil, nos horários de entrada e saída dos alunos, o trânsito é muito tenso e fica mais complicado ainda, porque é permitido estacionar veículos em ambos os lados, dificultando o trabalho dos profissionais da escola, quando da recepção e entrega dos alunos aos pais.

Por tais razões, é que apresentamos, este **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**, na certeza de q eu será aprovado pelos nobres pares e do bom senso e visão do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, reitero os votos de estima e apreço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 23 de outubro de 2018.


JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO.
NETO DA POUSADA
 Signatário.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 – Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480
 E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 045 / 2018, de 09 de outubro de 2018.

APROVADO EM SESSÃO
 23/10/18
 08 VOTOS A FAVOR
 04 VOTOS CONTRARIOS
 00 ABSTENÇÕES
 00 AUSENCIAS
 1º Voto
 2º Voto
 Marcos Pires Ferreira Vaz
 Presidente

Altera a Lei Municipal de número 546 / 2016, de 24 de Fevereiro de 2016, na forma como indica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, apresenta ao Plenário, para apreciação e deliberação, o PROJETO DE LEI, que segue e sendo aprovado deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para ser sancionado e promulgado pelo Senhor Prefeito Municipal de Seabra a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal de número 546 / 2016, de 24 de Fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

APROVADO EM SESSÃO
 23/10/18
 08 VOTOS A FAVOR
 04 VOTOS CONTRARIOS
 00 ABSTENÇÕES
 00 AUSENCIAS
 1º Voto
 2º Voto
 Marcos Pires Ferreira Vaz
 Presidente

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores serão pagos até o valor de R\$ = 7.590,00 (Sete mil, quinhentos e noventa reais), obedecendo ao teto máximo de 30% (trinta por cento), do valor percebido pelos Deputados Estaduais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 09 de outubro de 2018.

Marcos Pires Ferreira Vaz.
Vereador / Presidente.

Jeannethe Brandão de Souza.
Vice - Presidente.

Sônia Maria dos Santos Silva.
1ª Secretária.

Lília Carneiro da Silva.
2ª Secretária.

RECEBI EM

24 OUT. 2018

Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (0xx75) 3331-1402 / 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Justificativa

O Projeto de Lei em comento visa adequar à Carta Magna do País que estabelece um teto máximo para o pagamento de subsídios de parlamentares e não fixa como rege a Lei Municipal de número 546 / 2016, de 24 de Fevereiro de 2016. Ora Excelências, uma Lei infraconstitucional, principalmente Municipal, não pode em hipótese alguma contrariar a Constituição da República Federativa do Brasil, no seu inciso VI, Alínea B, do Artigo 29, se não vejamos:

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000);

b) em Municípios de dez mil e um a cinqüenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000).

Pelos motivos expostos acima, apresentamos a presente Proposição Legislativa e solicitando do Soberano Plenário a sua aprovação, para adequarmos a Lei Municipal de número 546 / 2016, de 24 de fevereiro de 2016 a Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 09 de outubro de 2018.

Marcos Pires Ferreira Vaz.
Vereador / Presidente.

Jeanneth Brandão de Souza.
Vice - Presidente.

Sônia Maria dos Santos Silva.
1^a Secretária.

Lília Carneiro da Silva.
2^a Secretária.

RECEBI EM

24 OUT. 2018

Assinatura

Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (0xx75) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Emenda Aditiva de número 001 / 2018, de 22 de outubro de 2018, ao Projeto de Lei de número 045 / 2018, de 09 de outubro de 2018, do Poder Legislativo Municipal.

*APROVADO EM SESSÃO
29/10/18
02 VOTOS A FAVOR
03 VOTOS CONTRARIOS
01 ABSTENÇÕES
00 AUSÊNCIAS
Marcus Pires Ferreira Vaz
Presidente*

Altera o artigo 1º do Projeto de Lei de número 045 / 2018, de 09 de outubro de 2018, que Altera a Lei Municipal de número 546 / 2016, de 24 de Fevereiro de 2016, na forma como indica e dá outras providências, de autoria dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra - BA.

A Vereadora GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA, com fundamento e respaldo na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, apresenta a seguinte EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei de número 045 / 2018, de 09 de outubro de 2018, de autoria dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra - BA.

Art. 1º. O Artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária de número 045 / 2018, de 09 de outubro de 2018, de autoria dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra - BA, passa a vigorar com a seguinte redação:

*APROVADO EM SESSÃO
23/10/18
02 VOTOS A FAVOR
03 VOTOS CONTRARIOS
01 ABSTENÇÕES
00 AUSÊNCIAS
Marcus Pires Ferreira Vaz
Presidente*

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores serão pagos até o valor de R\$ = 7.590,00 (Sete mil, quinhentos e noventa reais), obedecendo ao teto máximo de 30% (trinta por cento), do valor percebido pelos Deputados Estaduais, e no mínimo 40 % (quarenta por cento) do teto dos subsídios dos vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 22 de outubro de 2018.

RECEBI EM

24 OUT. 2018

Assinatura

GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA
VEREADORA.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 – Fone : (075) 3331 – 1102 / 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Justificativa

De acordo com o que dispõe o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em seu artigo 14, inciso II e artigo 145, é da competência do Vereador oferecer proposição, discutir e deliberar sobre matéria em tramitação. Dessa forma, apresento a Emenda Modificativa nº 001 / 2018, de 22 de outubro de 2018 ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 045 / 2018, 09 de outubro de 2018, de autoria dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra - BA, visando evitar qualquer insegurança jurídica, quanto ao projeto de Lei em comento, estamos apresentando, esta EMENDA ADITIVA a matéria legislativa em discussão.

Ademais, solicito dos nobres pares a aprovação desta propositura, para adequarmos a proposta principal, de forma clara, transparente e eficiente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 22 de outubro de 2018.


GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA
VEREADORA.

RECEBI EM

24 OUT. 2018


Assinatura

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Emenda Modificativa de número 001 / 2018, de 22 de outubro de 2018,
ao Projeto de Lei de número 045 / 2018, de 09 de outubro de 2018, do
Poder Legislativo Municipal.

*APROVADO EM SESSÃO
23/10/18
08 VOTOS A FAVOR
03 VOTOS CONTRARIOS
01 ABSTENÇÕES
00 AUSENCIAS
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente*

Altera o Projeto de Lei de número 045 / 2018, de 09 de outubro de 2018, que altera a Lei Municipal de número 546 / 2016, de 24 de Fevereiro de 2016, na forma como indica e dá outras providências, de autoria dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra - BA.

A Vereadora GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA, com fundamento e respaldo na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, apresenta a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei de número 045 / 2018, de 09 de outubro de 2018, de autoria de autoria dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra – BA.

Art. 1º. O Projeto de Lei Ordinária de número 045 / 2018, de 09 de outubro de 2018, de autoria de autoria dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra - BA, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (.....);

Art. 2º - Esta Lei terá vigência até dia 31 de dezembro de 2018;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*APROVADO EM SESSÃO
23/10/18
08 VOTOS A FAVOR
03 VOTOS CONTRARIOS
01 ABSTENÇÕES
00 AUSENCIAS
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 22 de outubro de 2018.

RECEBI U.:

*24 OUT 2018
Assinatura*

GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA
VEREADORA.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP. 46900-000 – Fone : (075) 3331 – 1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Justificativa

De acordo com o que dispõe o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em seu artigo 14, inciso II e artigo 145, é da competência do Vereador oferecer proposição, discutir e deliberar sobre matéria em tramitação. Dessa forma, apresento a Emenda Modificativa nº 001 / 2018, de 22 de outubro de 2018 ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 045 / 2018, 09 de outubro de 2018, de autoria de autoria dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra - BA, visando evitar qualquer insegurança jurídica, quanto ao Projeto de Lei em comento, estamos apresentando, esta EMENDA MODIFICATIVA a matéria legislativa em discussão.

Ademais, solicito dos nobres pares a aprovação desta propositura, para adequarmos a proposta principal, de forma clara, transparente e eficiente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 22 de outubro de 2018.

GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA
VEREADORA.

RECEBI EM:

24 OUT/2018

Assinatura

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

I – RELATÓRIO.

Trata - se do **Projeto de Lei nº 045 / 2018**, de 16 de outubro de 2018, que altera a Lei Municipal de número 546 / 2016, de 24 de Fevereiro de 2016, na forma como indica e dá outras providências, de autoria dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra - BA e as Emendas Modificativa e Aditiva, ambas de número 001 / 2018, de 22 de outubro de 2018, da lavra da Vereadora GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA, ao Projeto de Lei Ordinária Municipal em tela.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, em seu artigo 86, cumpre a esta Comissão de Orçamento e Finanças a análise da admissibilidade, bem como emitir parecer sobre o mérito das matérias relacionadas à adequação ou repercussão orçamentária ou financeira das proposições, plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, crédito adicional, contas públicas, natureza tributária, orçamentária, financeira, patrimonial, dentre outras.

Após a análise, verificou - se que tanto o Projeto de Lei Ordinária, quanto as **EMENDAS MODIFICATIVA e ADITIVA**, ambas de número 001 / 2018, de 22 de outubro de 2018 em comento, são adequados quanto à competência, legalidade, finalidade e adequação orçamentária e financeira.

Por este motivo, esta Comissão de Orçamento e Finanças emite parecer, no sentido de aprovar o Projeto de Lei e as Emendas Modificativa e Aditiva de número 001 / 2018, de 22 de outubro de 2018, em epígrafe.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 22 de outubro de 2018.

Lilia Carneiro da Silva.
RELATORA da COF.

Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 – Fone : (0xx75) 3331-1402 / 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

I – RELATÓRIO

Trata - se do **Projeto de Lei nº 045 / 2018**, de 16 de outubro de 2018, que altera a Lei Municipal de número 546 / 2016, de 24 de Fevereiro de 2016, na forma como indica e dá outras providências, de autoria dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra - BA e as Emendas Modificativa e Aditiva, ambas de número 001 / 2018, de 22 de outubro de 2018, da lavra da Vereadora GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA, ao Projeto de Lei Ordinária Municipal em tela.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, determina em seu artigo 69, que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação das proposições em geral, bem como opinar sobre o aspecto jurídico e legal das mesmas.

Após a análise do Projeto de Lei Ordinária Municipal e das Emendas Modificativa e Aditiva, ambas de número 001 / 2018, de 22 de outubro de 2018 acima especificados, esta Comissão, em consonância com o que estabelece as normas da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, é de parecer favorável no sentido da sua aprovação conforme se acham redigidos, em virtude de não encontrar objeção nos aspectos de constitucionalidade e legalidade. Entretanto, compete ao soberano Plenário desta Casa o exame de mérito dos mesmos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de SEABRA, em 22 de outubro de 2018.

Marcílio Luiz Souza Oliveira.
 RELATOR DA CCJ.

Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (0xx75) 3331-1402 / 3331-1480
 E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Ao Excelentíssimo
Senhor Marcos Pires Ferreira Vaz
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Seabra

Senhor Presidente,

Apraz-me encaminhar à necessária apreciação dessa Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que requer a abertura de crédito adicional suplementar especial ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei nº 575/2018, obedecendo as indicações constantes nesta lei.

A medida se faz necessária em face da necessidade de promover adequações no Orçamento do exercício para permitir a correta e eficiente gestão orçamentária e financeira através da adoção de procedimentos e conceitos já disponíveis na prática da orçamentação pública moderna.

Cabe observar que esta autorização prevista no § 8º do seu art. 165 da Constituição Federal, é também chancelada pela Lei Federal nº 4.320/64, no inciso I do seu art. 7º.

Cabe assinalar que a abertura de créditos suplementares constitui uma prática ainda necessária na orçamentação brasileira, nos três níveis da Administração Pública – federal, estadual e municipal – e se deve a vários fatores relacionados com a estimativa e correção de custos das ações programadas, correções inerentes a toda a atividade de planejamento, tanto na iniciativa privada quanto na esfera pública.

Pode-se concluir que as autorizações legislativas para a abertura de créditos suplementares, mesmo definida como uma faculdade do Poder Legislativo, constituem matéria de elevado interesse público, porque estão diretamente

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 26/10/18
Assinatura
Nº 15253 min.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

relacionadas com a gestão orçamentária, através da qual são prestados os serviços à coletividade.

A atual Administração Municipal está empenhada em programar, da forma mais coerente possível, os custos das ações (atividades e projetos) integrantes da Lei Orçamentária Anual. Mais ainda, ao expressar detalhadamente das dotações orçamentárias a serem anuladas e as dotações orçamentárias e elementos "fontes de recursos específicos" que receberão crédito, para que sejam efetuadas as despesas.

Consideramos a presente proposição, de extrema relevância para a Administração Municipal, posto que engloba também, créditos suplementares ao orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra-Ba, para realização de despesas com os vencimentos e vantagens fixa de pessoal.

Esperando contar com a atenção e com o cuidado dessa Casa no exame da matéria, quero aproveitar a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que a integram as expressões do meu maior preço.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de outubro de 2018.

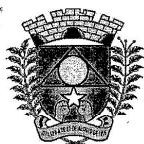
**FÁBIO
MIRANDA
DE
OLIVEIRA:
94495173553**

Assinado digitalmente por FÁBIO
MIRANDA DE OLIVEIRA:
94495173553
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado
por AR-Faceb, CN=FÁBIO MIRANDA
DE OLIVEIRA;94495173553
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2018-10-16 14:03:39
Foxit Reader Versão: 9.2.0

FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**
Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

PROJETO DE LEI N° 21/2018. DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2018, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, combinados com o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 575/2018, crédito adicional suplementar no valor de até R\$: **5.895.040,00** (cinco milhões oitocentos e noventa e cinco mil e quarenta reais), obedecendo as indicações constantes nesta lei. Das dotações orçamentárias a serem anuladas e as dotações orçamentárias e elementos “fontes de recursos específicos” que receberão os créditos, para que sejam efetuadas as despesas.

Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

(8) 3.1.90.11.00.00.00.2.002-0.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal

Civil	304.040,00
-------	------------

Total da Unidade: **304.040,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
 RECEBIDO EM 16/10/18
 Assinatura
 Jo 15n 53 min

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
 Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

(46) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
---	------------

Total da Unidade: 100.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(66) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.014-00.1.0000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	200.000,00
(71) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.014-00.1.0000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	200.000,00

Total da Unidade: 400.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.05 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

(109) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-09.2.0015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
(113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-09.2.0004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00
(114) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-09.2.0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
(142) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-09.2.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	812.000,00
(203) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-07.1.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	800.000,00
(415) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.020-09.2.0019 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	280.000,00

Total da Unidade: 2.552.000,00

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

05.13 - UNIDADE DE CULTURA

(250) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros -	<u>300.000,00</u>
Pessoa Jurídica	
	Total da Unidade: 300.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(54) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-09.2.0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas	420.000,00
Pessoal Civil	
(86) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-09.2.0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas	<u>140.000,00</u>
Pessoal Civil	
	Total da Unidade: 560.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

08.08 - UNIDADE DE OBRAS E URBANISMO

(271) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros -	700.000,00
Pessoa Jurídica	
	Total da Unidade: 700.000,00

09 - SECRETARIA MUN. DE DESENV., TURISMO E MEIO AMBIENTE

09.16 - UNIDADE DE MEIO AMBIENTE

(319) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros -	700.000,00
Pessoa Jurídica	
	Total da Unidade: 700.000,00

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
 Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SE

11.11 - UNIDADE DE MÁQUINAS, TRASPORTES E SERVIÇOS

(352) 3.1.90.11.00.00.00.2.058-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas	
Pessoal Civil	120.000,00
(355) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-00.1.0000 - Material de Consumo	120.000,00
(357) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Jurídica	39.000,00

Total da Unidade: 279.000,00

Total Suplementação (Adição): 5.895.040,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo.

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

(1) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.001-0.1.0000 - Obras e Instalações	200.000,00
(4) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.001-0.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	
Civil	54.040,00
(22) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
Jurídica	50.000,00

Total da Unidade: 304.040,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.02 - GABINETE DO PREFEITO

(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas	
Pessoal Civil	30.000,00

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

(2) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-00.1.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
(26) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas	
Pessoal Civil	<u>3.000,00</u>
Total da Unidade: 53.000,00	

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(55) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.013-00.1.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
(72) 9.9.99.99.00.00.00.00.2.999-00.1.0000 – RES. DE CONTINGÊNCIA	<u>859.000,00</u>
Total da Unidade: 867.000,00	

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.05 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

(75) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-09.2.0015 – Obras e Instalações	200.000,00
(77) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-09.2.0019 – Obras e Instalações	180.000,00
(141) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.020-09.2.0019 - Contratação p/ Tempo determinado	
	180.000,00

(156) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.020-09.2.0004 - Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Jurídica	280.000,00
(168) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021-09.2.0019 - Vencimentos e Vantagens Fixas	
Pessoal Civil	812.000,00
(171) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.021-09.2.0019 – OBRIG. PATRONAIS	100.000,00
(213) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-07.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Jurídica	800.000,00
(218) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.025-07.1.0001 – Indeniz. e Restituições	<u>700.000,00</u>
Total da Unidade: 3.252.000,00	

05.13 - UNIDADE DE CULTURA

(234) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-00.1.0000 – Cont. p/Tempo determinado	6.000,00
(404) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.165-00.1.0000 – Cont. p/Tempo determinado	5.000,00

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

(405) 3.1.90.11.00.00.00.2.165-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Pessoal Civil 27.500,00

(406) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.165-00.1.0000 – OBRIG. PATRONAIS 5.000,00

Total da Unidade: 43.500,00**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(13) 3.1.90.13.00.00.00.2.033-06.1.0002 – OBRIG. PATRONAIS 200.000,00

(33) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-09.2.0014 - Material de Consumo 90.000,00

(45) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-09.2.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 130.000,00

(46) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.035-06.1.0002 – Obrig. Tribut. e Contrib. 600.000,00

(68) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-09.2.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 200.000,00

(96) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037-09.2.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 140.000,00

Total da Unidade: 1.360.000,00**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO****08.08 - UNIDADE DE OBRAS E URBANISMO**

(263) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-00.1.0000 – OBRIG. PATRONAIS 15.500,00

Total da Unidade: 15.500,00**Total Anulação: 5.895.040,00**

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de outubro de 2018.

FABIO
MIRANDA
DE
OLIVEIRA:
9449517355
3

Assinado digitalmente por FABIO
MIRANDA DE OLIVEIRA:
9449517355
DN: C=BR; O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=Autenticado por
AR Faceb, CN=FABIO MIRANDA
DE OLIVEIRA:94495173553
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2018-10-16 14:33:16
Foxit Reader Versão: 9.2.0

FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



REQUERIMENTO N° 024/2018

Requer a realização de votação em 1º turno na Sessão Plenária Ordinária de 06 de novembro de 2018, e a sua segunda votação na Sessão Plenária Ordinária de 13 de novembro de 2018, do Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 16 – 2018. De 08 de agosto de 2018 – que dispõe sobre a Criação da Unidade de Conservação da Serra do Araújo na Categoria Refúgio da Vida Silvestre, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra.

Senhor Presidente,

Com fulcro no Regimento Interno desta Casa Legislativa, Art. 14, Inciso II, requeiro a Vossa Excelência que seja realizada a votação em 1º turno na Sessão Plenária Ordinária desta Casa Legislativa Municipal a ser realizada no dia 06 de novembro de 2018, e a sua segunda votação na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa de 13 de novembro de 2018, da seguinte proposição:

Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 16 – 2018. De 08 de agosto de 2018 – que dispõe sobre a Criação da Unidade de Conservação da Serra do Araújo na Categoria Refúgio da Vida Silvestre, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra.

APROVADO EM SESSÃO
 03/10/18
 12 VOTOS A FAVOR
 0 VOTOS CONTRARIOS
 0 ABSTENÇÕES
 0 AUSÊNCIAS
 Marcos Pires Ferreira Vaz
 Presidente

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
 RECEBIDA EM 23/10/18
 LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA
 10h 28 min.

LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA

Vereador